

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR **RODOFORT S/A**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº 07.393.662/0001-18, **RODES HOLDINGS S/A**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB nº 09.631.157/0001-90 – PROCESSO Nº 1002837-23.2015.8.26.0604, DA 2ª VARA CÍVEL DE SUMARÉ/SP, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 08/06/2016 (OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **RODOFORT S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, e **RODES HOLDINGS S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90, abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores (segunda convocação) às 10hs00 de hoje (09/08/2016) convocada pelo Juízo da Segunda Vara Cível de Sumaré, por decisão publicada no edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 08/06/2016, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, Rodovia Anhanguera, s/n, Km 108,05, Jardim São Francisco, CEP 13.181-030, Sumaré/SP, para fins de deliberar sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado nos autos, cumprindo-se no que couber o disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos a Dra. MAIRA PEREIRA DE MELO GUIMARÃES, OAB/RJ 144431, representando o credor ITAÚ UNIBANCO S.A (art. 37), observando-se estarem presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 14,69% da classe dos credores trabalhistas (166 de 457 credores), 100% da classe dos credores com garantia real (01 de 01 credor), 74,04% dos credores com privilégio especial, privilégio geral e quirografários (classe unificada) (36 de 210 credores) e 1,24% dos credores quirografários EPP (02 credores de 58), instalando-se o ato assemblear ante a disposição do art. 37, § 2º, in fine, LRF, conforme pode ser constatado pela lista de

assinaturas, que segue anexada a esta e que fica considerada como parte integrante, tendo o senhor Presidente indagado aos presentes se tinham conhecimento da ocorrência de credores presentes na assembleia geral de credores para fins de participação e votação e que são impedidos na forma do artigo 43 e ou 49, par. 3º, da Lei 11.101/2005, não se observando qualquer apontamento, passando a ser exposto, pelo senhor Presidente a ordem do dia, ou seja, que o objeto da assembleia-geral de credores era aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pelas devedoras **RODOFORT S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, **RODES HOLDINGS S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90 nos autos do processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sumaré, passando, em seguida, a palavra ao advogado do devedor para que fizesse uma exposição do plano de recuperação judicial, bem como respondesse as indagações dos credores. O advogado das devedoras apontou, por primeiro, que seria indispensável suspender os trabalhos por noventa dias, já que a empresa recebeu uma carta de intenções de aquisição, e os credores em discussão sugeriram que fossem dados por prejudicados os trabalhos e concedido o prazo de 60 dias para apresentação de aditivo ao plano de recuperação já incluindo a proposta de terceiros para a aquisição do controle da atividade empresarial ou arrendamento do parque fabril, seja, pela GUERRA S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou qualquer outro interessado fazendo-se reconvocação da assembleia de credores em primeiro e segundo ato, se o caso. Colocada a proposta em votação os credores aprovaram a prejudicialidade da assembleia, concedendo o prazo de sessenta dias para a apresentação de um aditivo ao plano, já incorporando eventual proposta de alienação da empresa ou o seu arrendamento, convocando-se, em seguida a assembleia geral de credores em primeiro ato, e na falta de quórum, em segundo ato. A votação deu-se por quantificação de crédito com aprovação por 86,12% (200 credores) e rejeição por 13,88% (5 credores) dos credores presentes, sem abstenções. . Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Dra. MAIRA PEREIRA DE MELO GUIMARÃES, OAB/RJ 144431, Secretária dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu

advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Sumaré, 09 de Agosto de 2.016.



SECRETÁRIA

Dra. MAIRA PEREIRA DE MELO GUIMARÃES

OAB/RJ 144431



ROLFF MILANI DE CARVALHO

ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC



DEVEDOR

p.p. DR. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

OAB/SP 72.080



GARANTIA REAL

BANCO SANTANDER

FELIPE DE MORAES COSTA -OAB/SP 344005



QUIROGRAFÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A

HERBELI FONTENELE COSTA, OAB/SP 328190 e EDUARDO DE

OLIVEIRA JUNIOR, RG 15847466



QUIROGRAFÁRIO

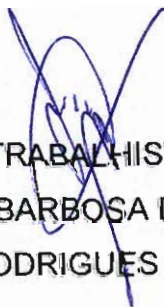
IBERO INDUSTR.BRASILEIRA DE EQUIP.RODOVIARIOS LTDA  
JAIRO DA SILVEIRA BARBOSA, OAB/SP 329.870



QUIROGRAFÁRIO - EPP

BRAGATO ELETRICA LTDA.-ME

p/p/ ROBERTO ESTEVES SUCENA, RG 77735559



TRABALHISTA

ADAILSON BARBOSA DOS SANTOS

p/p/ JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, OAB/SP 135.217

